



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 7443/2025

Cuida-se de requerimento formulado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão de TIC, visando à participação do servidor Paulo Adriano Silva dos Santos no curso “Pesquisa de Preços Para Contratação de TIC”, promovido pela empresa JMA TREINAMENTOS E SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. (CNPJ 48.941.539/0001-71), com 16 horas-aula, na modalidade *on-line*, no período de 12 a 13/06/2025, pela plataforma ZOOM.

Por meio do parecer de doc. 29, a Escola Judicial informou que o valor da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), conforme proposta juntada no doc. 18, na qual consta que a contratação se dará por meio de nota de empenho e que a sua validade é até 1º/06/2025.

Consignou que restou comprovado que o preço praticado pela empresa no mercado não é inferior àquele ofertado ao Tribunal, conforme demonstram as notas fiscais juntadas nos docs. 15/17.

Informou, ainda, que o evento está contemplado no PACTIC/2025 (doc. 1), havendo, assim, disponibilidade orçamentária da Escola Judicial para arcar com o investimento.

Outrossim, salientou que o curso atende ao pressuposto da formação continuada de servidores; que o servidor interessado está lotado na Seção de Apoio às Contratações de Tecnologia de Informação e Comunicação, havendo correlação entre as atribuições que desempenha no Tribunal com os temas que serão abordados no evento.

No mais, informou que o servidor justificou sua participação no curso afirmando que este tem por finalidade “*Capacitar os participantes nos procedimentos e na elaboração prática de Pesquisa de Preços para Contratações de TIC*” (doc. 7), e atestou que o servidor não participou de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático, custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas; que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que foi acolhido pela Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (doc. 29 – última folha).

Os autos encontram-se instruídos com o requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso do servidor (doc. 7); proposta comercial (doc. 18); notas fiscais tendentes a demonstrar o preço praticado pela empresa no mercado (docs. 15/17); e certidões para demonstrar a regularidade da instituição de ensino (docs. 19/28).

Por sua vez, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa, ficando reservado/adequado o montante de R\$ 2.590,00 (doc. 32).

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Administração, por meio do Parecer nº 127/2025 (doc. 33), concluiu que não há óbice à contratação direta da empresa, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a participação do servidor no treinamento em questão.

Diante do exposto, com esteio no referido Parecer nº 127/2025, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa JMA TREINAMENTOS E SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. (CNPJ 48.941.539/0001-71), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para participação do servidor Paulo Adriano Silva dos Santos no curso “Pesquisa de Preços Para Contratação de TIC”.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento da nota de empenho à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, retornem à Escola Judicial para ciência e demais providências.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas